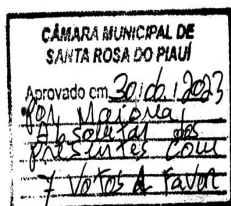




ID: 94F73E113CFC4

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Projeto de Lei nº 10/2023, de 22 de junho de 2023.



Acrescenta o Art. 30-A à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – “Projeto de Lei nº 10, 12 de maio de 2022”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí, Veríssimo Antônio Siqueira da Silva, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 30-A à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses na Edição nº 263, de 01 de julho de 2022, com a seguinte redação:

“Art.30-A. Fica o Município de Santa Rosa do Piauí autorizado a realizar concurso público para contratação de pessoal nas áreas que houver necessidade.

§ 1º. A realização do concurso público deve estar de acordo com as exigências dos artigos 19,20,II e 21 da Lei Complementar nº 101/00, bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

§ 2º. A realização do concurso deve conter autorização do controle interno do município juntamente com parecer informando os impactos orçamentários e estimativa de gastos com novas contratações, não ultrapassando os limites municipais de gasto com pessoal preestabelecidos pela LC101/2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

GERALDO BOMFIM DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Rosa do Piauí  
CPF: 536.573-573-00

Avenida Joaquim Castelo Branco, nº 337, centro, Santa Rosa do Piauí-PI.  
Tel. 89-3428-1366. CEP: 64.518-000.



ID: 83652280A19A4

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Lei nº 266/2023, de 05 de julho de 2023.

Acrescenta o Art. 30-A à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – “Projeto de Lei nº 10, 12 de maio de 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí e nos termos a que alude o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 30-A à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses na Edição nº 263, de 01 de julho de 2022, com a seguinte redação:

“Art.30-A. Fica o Município de Santa Rosa do Piauí autorizado a realizar concurso público para contratação de pessoal nas áreas que houver necessidade.

§ 1º. A realização do concurso público deve estar de acordo com as exigências dos artigos 19,20,II e 21 da Lei Complementar nº 101/00, bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

§ 2º. A realização do concurso deve conter autorização do controle interno do município juntamente com parecer informando os impactos orçamentários e estimativa de gastos com novas contratações, não ultrapassando os limites municipais de gasto com pessoal preestabelecidos pela LC101/2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

Avenida Joaquim Castelo Branco, nº 337, centro, Santa Rosa do Piauí-PI.  
Tel. 89-3428-1366. CEP: 64.518-000.

ID: 44DA5546F2B94



LEI Nº 397/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Nº 382/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.623.543,33, para atender as despesas provenientes de:

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| I - Construção de um Mirante                      | 1.000.000,00 |
| II - Construção de Casa de Farinha                | 180.000,00   |
| III - Construção de uma Praça do povoado Barrigas | 98.000,00    |
| IV - Construção de uma Quadra no Povoado Cachupé  | 300.000,00   |
| V - Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo       | 45.543,33    |

Art. 2º As despesas provenientes do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí (PI), 06 de junho de 2023.

NATANAEL SALES DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro  
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86  
E-mail: pmtanquepi@gmail.com  
Tel. (0\*\*89) 3427-0090